



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 057/2024

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA e abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 no montante de R\$ 44.568,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 057/2024, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir **Elemento de Despesa** na Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 1.850, de 21/11/2023), voltado ao cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de **R\$ 44.568,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, proveniente da inclusão do seguinte Elemento de Despesa na LOA 2024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.008 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
Meta/Ação:	07.008.0013.0392.0129.2.420 – APOIO A CULTURA		
Elem. Despesa:	3.33.50.43.00.00.00.07190001 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	44.568,32
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	44.568,32

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **excesso de arrecadação**, em igual valor, verificado no presente exercício de 2024, proveniente de repasse da União, Fonte: 07190001 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO UTILIZADO.	R\$	44.568,32
---	------------	------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Maurício Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 057/2024

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Segundo informação da Secretaria de Educação, se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2024, voltado ao cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

E para que isso se concretize, indispensável igualmente a abertura de crédito especial na LOA 2024, prevendo tal despesa.

Neste ponto, inclusive, destaca-se que os recursos para dar cobertura ao crédito ora proposto estão indicados no texto do próprio Projeto de Lei.

Desta feita, submeto a apreciação de Vossas Excelências este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na Lei Orçamentária vigente (LOA 2024), e, por consequência, promovermos o cumprimento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, fruto da Lei Federal nº 14.399/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.